

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO

PROCESSO N°: 98/69 - GEE.

INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA.

ASSUNTO : Bolsista em país estrangeiro. Prosseguimento do estudo pretendido a partir do segundo semestre, após seu regresso.

RELATOR : Conselheiro ALPINOLO LOPES CASALI.

P A R E C E R N° 27 /69-CSM

1-O menor Antônio José Moreira Filho, como aluno matriculado no 1° ano do ciclo colegial do IEE "Dr. Júlio Prestes Albuquerque", de Sorocaba, viajou como "bolsista, em 1968, para os Estados Unidos, onde, durante um semestre, estudou, no "Pontiac Northern High School", em Pontiac, Mich, Biologia, Francês, Geometria e Arte Básica.

2- Seu pai requereu fosse autorizado do o estabelecimento a permitir-lhe o prosseguimento dos estudos, a partir do segundo semestre. O requerente exibiu a documentação comprobatória das suas alegações.

3- Por determinação do seu Diretor, o Departamento de Educação remeteu o caso ao conhecimento do Conselho Estadual de Educação.

4- Esse o relatório.

5- E bem de ver que, em termos de conteúdo didático, o que o menor estudou na escola de Pontiac não correspondeu ao que se lhe deva exigir ao nível da escola brasileira.

Todavia, é pacífico que a sua permanência na referida cidade, cuja escola frequentou, concorreu para a sua educação emocional, social e cívica 5 portanto, para a sua maturação,

6 - Nestas condições, tendo em vista deliberações em casos semelhantes, somos de parecer que se acolha o apelo, observando, porém, o estabelecimento o seguinte:

a) que sejam considerados para fins de frequência os dias letivos a que o menor compareceu a escola do país estrangeiro, os quais devem ser somados aos dias letivos do segundo semestre

cumpridos pelo estabelecimento de Sorocaba?

b) que sejam considerados, quanto ao aproveitamento escolar, tão-só, as notas obtidas pelo menor durante o segundo semestre com a respectiva redução dos coeficientes.

São Paulo, 15 de maio de 1969.

(as) Cons. ALPINOLO LOPES CASALI

RELATOR

Aprovado, por unanimidade, na sessão extraordinária da Câmara do Ensino Médio, realizada em 14; de julho de 1969.

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NTJZZI

Presidente da CEM